

de Obras e saneamento, para abe-
tura limpa e retificação de valas
no Município de Major Gercino.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura municipal de Major
Gercino, em 8 de Abril de 1964.

Rubens João Silveira
prefeito municipal
Decreto Lei n.º 23/64

Eu Rubens João Silveira, Prefeito
Municipal de Major Gercino, faço saber
que a Câmara de Vereadores decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado
elevar a cem por cento 100% a
partir de 1º de Abril do corrente
ano, os vencimentos dos Professo-
res Municipais deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Major
Gercino, em 8 de Abril de 1964

Rubens João Silveira
prefeito municipal